Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : anísio@microita.com.br
CEP : 37.655-000

Folhas 02

PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVA — MG.
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 18 / 07 / 02

P R O J E T O D E L E I

Nº 723/02

" Concede reposição salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado denas Gerais, com fulcro no art. 37 , X da EC 19/98 e arts. 17, § 6º, 19, 20 e 71 da LC 101/2000, por seus Representantes **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a todos os servidores públicos municipais, incluídos do Legislativo e Agentes Políticos, à partir de 1º de Junho de 2.002, inclusive, o índice de 9 % (nove por cento) correspondente à reposição inflacionária de 2.001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 02 de julho de 2.002

HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal

ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete